



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.889, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 365 Educação Infantil	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 270.000,00
Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)	
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
Função: 12 Educação	
Sub-função: 365 Educação Infantil	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 270.000,00
Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500

R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540

R\$ 195.000,00

Total da Suplementação

R\$ 270.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 75.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 195.000,00

Total da Anulação

R\$ 270.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.889, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 270.000,00
Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 270.000,00
Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R\$ 195.000,00

Total da Suplementação R\$ 270.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 75.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 195.000,00

Total da Anulação R\$ 270.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira titular, a senhora **REGIANE RIBEIRO PERUCHI** ao cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.888, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 1.481.000,00
Valor Total: R\$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.